



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

Ofício n.º 304/2023/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 28 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Ofício da Comissão de Justiça e Redação Final CJRF n.º 001/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em atendimento à Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, sirvo-me do presente para encaminhar o OFÍCIO/CJRF N.º 001/2023, facultando-lhe **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para apresentar manifestação, caso queira, referente inconsistência encontrada no Art. 2º do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 028/2023** que dispõe sobre extensão de denominação da Rua José Bellon, a rua que dá acesso à Comunidade de São Pedro de Matilde, no Distrito de Matilde, Alfredo Chaves, apontadas no Ofício citado, conforme cópia anexa.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

Ofício/CJRF n.º 001/2023

Alfredo Chaves (ES), 22 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Assunto: solicita encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, informando sobre adequação do Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Por meio do presente ofício, ressaltamos que o Projeto de Lei acima referenciado, que dispõe sobre extensão de denominação da Rua José Bellon, no Distrito de Matilde, em Alfredo Chaves, encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação Final, presidida pelo Vereador **OSVALDO SGULMARO**.

Após análise do Projeto de Lei, esta Comissão detectou inconsistência no art. 2º, da referida proposição, pois, ao que tudo indica, não há conflito entre PLOE n.º 028/2023 e a Lei Ordinária n.º 227/2009, a qual se pretende revogar, de acordo com a redação do dispositivo supracitado, uma vez que as proposições têm objetos diferentes, sendo que a referida Lei dá nome à Rua José Bellon e o Projeto de Lei Ordinária pretende apenas estender a referida rua. Nessa linha, percebe-se que as proposições se complementam, fato que, de acordo com o entendimento desta Comissão, torna desnecessária a revogação da Lei Ordinária n.º 227/2009 presente no art. 2º do PLOE n.º 028/2023.

Diante de todo exposto, solicitamos a Vossa Excelência que, em nome da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, envie ofício ao Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

informando-lhe a respeito das observações feitas por esta Comissão em relação ao Projeto de Lei em questão, as quais têm o intuito de melhor adequar a proposição para possibilitar a sua análise e votação o mais breve possível, facultando ao Chefe do Executivo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para apresentar manifestação, caso queira.

Certos de contar com sua colaboração, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OSVALDO SGULMARO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final

